



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### **LEI Nº 7.401, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Proj. de Lei nº 116/23 – Autoria Vereador: Alexandre Cobra Vêncio

**Institui e Inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o Mês Maio Laranja de Combate, Prevenção e Conscientização à Violência, Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Assis e dá Outras Providências**

#### **A Câmara Municipal de Assis aprova:**

- Art. 1º -** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o mês **Maio Laranja** como o mês de combate, prevenção e conscientização à violência, abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Assis.
- Art. 2º -** No mês a que se refere o artigo 1º, o Município adotará como diretriz a promoção de discussões, sensibilizações, mobilizações, campanhas, ações e atividades previstas na Legislação Municipal referente a este tema e o incentivo da iluminação nos prédios públicos municipais com luzes na cor laranja.
- Art. 3º -** A Campanha Municipal “Maio Laranja” terá como símbolo um laço de fita na cor laranja.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de agosto de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis.